

LEI N. ° 893/2007, de 21 de maio de 2007.

MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 24 da Lei n.º 656/2000, de 09 de março de 2000, que passa a ter sua redação conforme abaixo especificado, da parte que indica:

“Art. 24.º - A Administração Direta compreende:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO:

1.	Gabinete do Prefeito
1.2.	Procuradoria Geral do Município
1.3.	Ouvidoria Geral
1.4.	Assessoria de Imprensa *
1.5.	Assessoria Especial
1.6.	Assessoria de Articulação Política e Comunitária
1.7.	Assessoria de Comunicação Social
1.8.	Assessoria de Compras
1.9.	Coordenação da Defesa Civil <i>A. C. S.</i>
1.10.	Guarda Civil Municipal *
1.11.	Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS
1.11.1.	Coordenação Geral do FMPS
1.11.1.2.	Departamento de Contabilidade do FMPS
1.11.1.3	Departamento de Perícia Médica do FMPS

1.11.1.4.	Departamento de Tesouraria do FMPS
1.11.1.5.	Departamento de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS
1.12.	Gabinete do Vice Prefeito

Art. 2º. Fica modificada a estrutura do Gabinete do Prefeito, com a criação da Ouvidoria Geral.

Art. 3º. Fica modificada a estrutura do Gabinete do Prefeito, com a criação da Assessoria de Imprensa.

Art. 4º. Fica criado o cargo de Ouvidor Geral, com status de secretário, conforme expresso no Quadro C, Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Fica criado o cargo de Assessor de Imprensa, conforme expresso no Quadro C, Anexo I desta Lei.

Art. 6º - Fica modificado o Quadro C da Lei n.º 656/2000, de 09 de março de 2000, para adequar-se aos itens criados nos artigos acima, conforme Anexo I.

Art. 7º - O Anexo II desta Lei traz o organograma na nova estrutura expressa no Artigo 24 da Lei n.º 656/2000, de 09 de março de 2000, objeto da modificação no artigo 1º. desta Lei.

Art. 8º - As despesa decorrentes das medidas previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

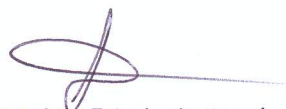
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 21 dias do mês de maio de 2007.

  
WALTER RAMOS DE ARAUJO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO**

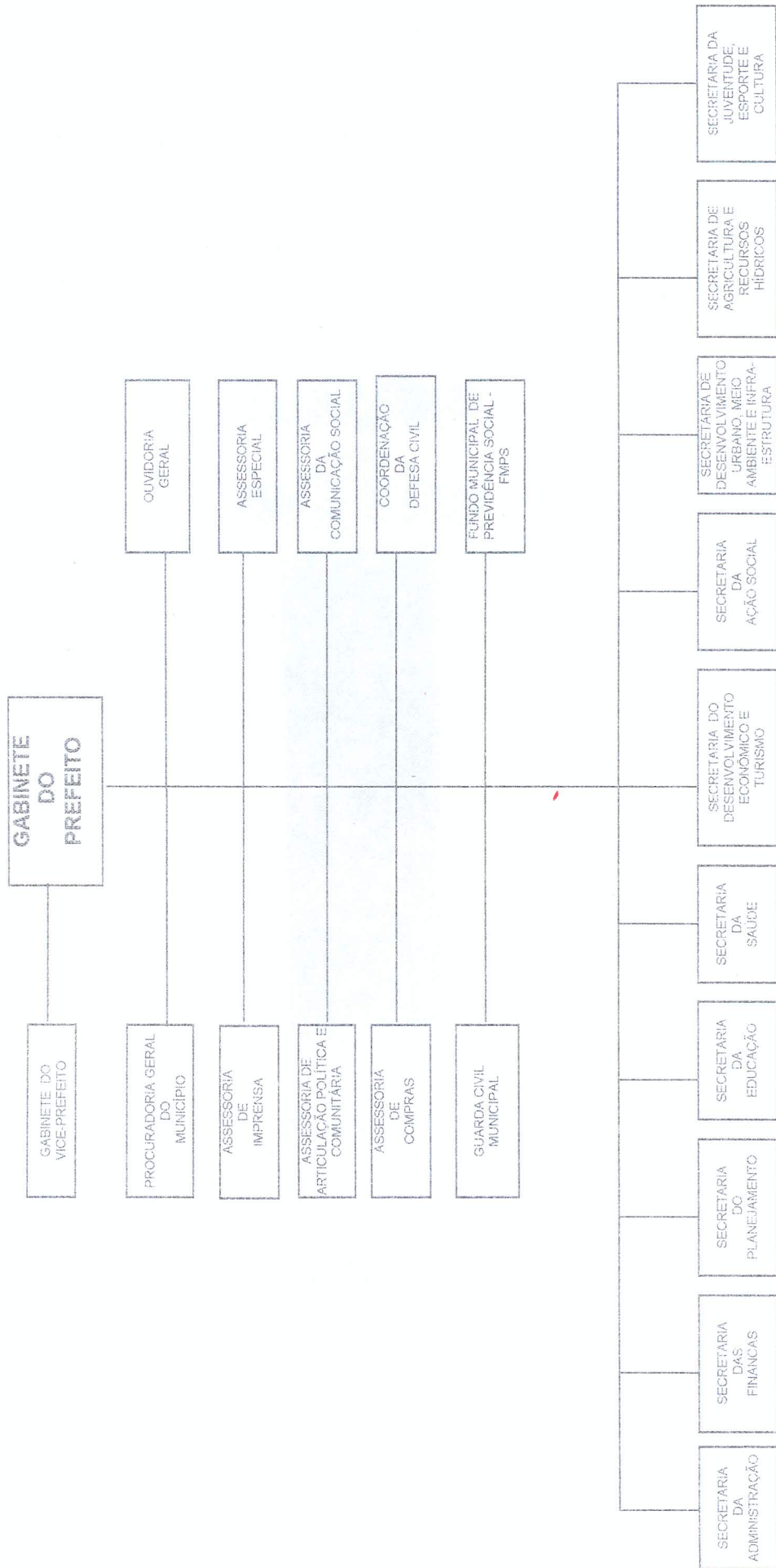
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
<i>Chefe de Gabinete</i>	DAS-1	01
<i>Coordenador do FMPS</i>	DAS-1	01
<i>Ouvidoria Geral</i>	DAS-1	01
<i>Assessor Especial</i>	DAS-2	35
<i>Coordenador Defesa Civil</i>	DAS-2	01
<i>Com. da Guarda Municipal</i>	DAS-2	01
<i>Assessor</i>	DAS-3	07
<i>Ouvidor</i>	DAS-3	01
<i>Secretário de Gabinete</i>	DAS-3	01
<i>Coordenador</i>	DAS-4	05
<i>Diretor de Departamento</i>	DAS-5	28
<i>Chefe de Divisão</i>	DAS-6	61
<i>Assistente de Gabinete I</i>	DAS-7	25
<i>Coordenador de Projeto I</i>	DAS-7	6
<i>Diretor Escolar I</i>	DAS-7	15
<i>Membro Conselho Tutelar</i>	DAS-7	5
<i>Diretor Escolar II</i>	DAS-8	12
<i>Coordenador de Projeto II</i>	DAS-8	7
<i>Coordenador de Projeto III</i>	DAS-9	7
<i>Assistente de Gabinete II</i>	DAS-9	35
<i>Diretor Escolar III</i>	DAS-9	16



## **ANEXO II ORGANOGRAMA DO GABINETE**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## ORGANOGRAMA GERAL



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2105005/2007**


**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI Nº 893/2007** de 21 de maio de 2007, nesta mesma data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2007.



**WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal